



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI Nº _____/2021



INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER EM EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VILA VELHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a campanha permanente de combate a violência contra a mulher em eventos esportivos e culturais no âmbito do município de Vila Velha.

Art. 2º São exemplos de ações da campanha permanente de combate a violência contra a mulher em eventos culturais e esportivos:

I – a divulgação de vídeos ou reprodução de áudios com conteúdo educativo de combate à violência contra a mulher durante o evento;

II – a distribuição de folhetos informativos com vistas a conscientizar sobre a violência contra a mulher durante o evento esportivo ou cultural;

III – reprodução de anúncios educativos durante os intervalos dos eventos esportivos e culturais;

IV – a divulgação dos telefones dos órgãos públicos de denúncia, por meio de cartazes permanentes ou temporários, afixados de forma visível ao público dos eventos culturais e esportivos;

V – a utilização do símbolo de combate a violência contra a mulher no âmbito do evento esportivo e cultural;



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

VI – a realização de palestras educativas voltadas ao combate à violência contra a mulher durante o evento.

Parágrafo único. O rol de ações previstas no artigo 2º é exemplificativo, podendo o organizador do evento definir outras ações com o mesmo objetivo.

Art. 4º Para liberação de recursos, patrocínios e subsídios do Município de Vila Velha para a realização de eventos culturais e esportivos será exigida a realização de ao menos uma das ações de combate a violência contra a mulher proposta no artigo anterior.

Art. 5º São objetivos da campanha permanente de combate a violência contra a mulher:

I – conscientizar a comunidade em geral para o alto índice de violência contra a mulher no âmbito do Município de Vila Velha;

II – divulgar os direitos e garantias das mulheres vítimas de violência;

III – promover a divulgação dos canais disponíveis para realização de denúncias;

IV – promover ações educativas com vistas a prevenir a violência contra a mulher, buscando sempre reduzir o índice de violência.

Art. 6º As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias da data de sua publicação, regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 25 de novembro de 2021.

Patrícia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DA VEREADORA PATRICIA CRIZANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação desta plenária o presente Projeto de Lei que tem o objetivo de instituir no município de Vila Velha a campanha permanente de combate a violência contra a mulher em eventos esportivos e culturais no âmbito do município de Vila Velha.

O projeto nasceu da necessidade de conscientizar a sociedade dos dados alarmantes de violência doméstica e familiar contra a mulher, realizando um trabalho de prevenção com a população em geral, com o fim de conscientizá-los da importância de ações preventivas, buscando-se estancar a violência doméstica e familiar no âmbito do Município de Vila Velha.

Trata-se de mais uma forma de fazer chegar ao munícipe informações necessárias de combate a violência contra a mulher. Esses eventos constituem oportunidade ímpar de, além de fomentar o esporte, a cultura e a interação entre os munícipes, educar e conscientizar os participantes sobre a importância do tema.

É tempo de por um basta na violência contra a mulher, promovendo o tema como premissa e pressuposto das ações governamentais. Essas informações precisam chegar aos mais diversos públicos, e não ficar restrita aos militantes.

Nesse sentido, as ações governamentais devem ser desenvolvidas com vistas a erradicar a violência contra a mulher. Promover a tratativa desses temas inserindo-os no contexto do esporte e da cultura dará visibilidade à luta e, sem sombra de dúvidas, trará resultados positivos aos participantes e consequentemente à sociedade.

Certa de que conto com o valioso apoio e empenho de Vossas Excelências para tão relevante questão, registro o meu agradecimento e a expressão de meu mais elevado apreço.

Vila Velha, 25 de novembro de 2021.

Patricia Crizanto da Silva

(Vereadora PSB)